



TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br

Telefones: (51) 3760-4020

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A presente solicitação visa o credenciamento de salões de beleza e profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado destinados à produção das soberanas do município em eventos oficiais, culturais, turísticos, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a saber:

ITEM	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Item 01 - Serviço de penteado e de maquiagem profissional – atendimento de terças a sábados , compreendendo modelagem, escovação, fixação, elaboração de penteados e finalização capilar adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município para o penteado e preparação da pele, aplicação de produtos cosméticos e finalização adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município, para a maquiagem.	50	R\$ 328,33	R\$ 16.416,50
Item 02 - Serviço de penteado e de maquiagem profissional – atendimento	50	R\$ 358,67	R\$ 17.933,50



domingos, segundas ou feriados, compreendendo modelagem, escovação, fixação, elaboração de penteados e finalização capilar adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município para o penteado e preparação da pele, aplicação de produtos cosméticos e finalização adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município, para a maquiagem			
---	--	--	--

TOTAL: R\$ 34.350,00

Obs: Os itens se compõem pela junção dos serviços de maquiagem e penteado pela necessidade de padronização dos serviços prestados em cada evento, bem como pela busca de maior eficiência logística e operacional por parte da Administração Pública. A execução dos serviços em um único estabelecimento evita deslocamentos desnecessários das Soberanas entre diferentes locais para realização de maquiagem e penteado, circunstância que poderia comprometer horários, organização, qualidade final da produção, além de gerar transtornos operacionais e aumento indireto de custos ao Município. Além disso, a realização conjunta dos serviços pelo mesmo prestador contribui para a harmonia estética da produção, melhor coordenação do atendimento e maior adequação à imagem institucional do Município nos eventos oficiais.

2.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor de referência de cada item foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a profissionais e salões de beleza atuantes no município e região, bem como por meio de consulta ao Portal Banco de Preços, conforme documentos anexos. A adoção dessas fontes visa garantir a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.



2.3 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

A contratação dos serviços será realizada mediante revezamento entre os profissionais e salões credenciados, de forma a assegurar tratamento isonômico. Assim, após a convocação de um credenciado, os demais serão chamados sequencialmente, respeitando-se a ordem estabelecida, de modo que nenhum credenciado seja convocado novamente antes que todos os demais tenham sido chamados pelo menos uma vez.

2.4 CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para cada convocação, a Secretaria responsável deverá manter controle em planilha própria, contendo, no mínimo, a data do evento, o nome da soberana atendida, o local, a descrição do serviço prestado e o profissional responsável pela execução. A planilha deverá ser assinada pelo credenciado, pelo fiscal do contrato e pelo gestor da pasta, garantindo a rastreabilidade e a transparência de todo o processo.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a participação das soberanas do município em eventos oficiais, culturais, turísticos, solenidades, feiras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, faz-se necessária a realização do credenciamento de profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado.

O presente credenciamento tem por objetivo atender, de forma eficiente, transparente e regular, à demanda por serviços de penteado e maquiagem.

Tais serviços são essenciais para assegurar a adequada apresentação e representação institucional das soberanas do município, fortalecendo a imagem pública, cultural e turística de Colinas nos eventos em que houver participação oficial.

O credenciamento visa ainda assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados, com agilidade na contratação sempre que necessário, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Por meio deste instrumento, será possível selecionar profissionais previamente habilitados e aptos a serem convocados conforme a demanda, observando valores compatíveis com o mercado e critérios técnicos de qualidade.



Dessa forma, o credenciamento representa uma solução administrativa que proporciona maior flexibilidade, controle e qualidade na execução dos serviços, garantindo atendimento adequado às necessidades da Secretaria sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6 PAGAMENTO:

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação secundária: 5103

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através do servidor designado para tanto;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

8.3 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.4 Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrente da execução do objeto;

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação vigente;

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à prestação dos serviços;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

8.9 Cumprir as normas de segurança, higiene e atendimento aplicáveis à prestação dos serviços;

8.10 Utilizar materiais, produtos e equipamentos adequados e de boa qualidade para execução dos serviços;

8.11 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

Colinas/RS, 03 de junho de 2026.

MARISTELA NICOLodi DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto